



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 32/2023

“Dispõe sobre assegurar as mulheres o direito em estar acompanhadas por uma pessoa de sua confiança, em consultas, exames e em procedimentos que envolvam algum tipo de sedação nos estabelecimentos públicos e privados do sistema de saúde no município de Itaquaquetuba”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica assegurado as mulheres o direito a presença de acompanhante de escolha e confiança da paciente no decorrer do atendimento, exames, consultas e procedimentos que envolvam algum tipo de sedação, em todos os estabelecimentos públicos e privados de área de saúde no município de Itaquaquetuba.

Parágrafo único. Na ausência de acompanhante, a mesma poderá optar e solicitar o acompanhamento de uma enfermeira e/ou auxiliar de enfermagem do sexo feminino presente no local.

Art. 2º Devendo todo estabelecimento de saúde informar a que se refere o artigo 1º, com informativos visuais e de fácil acesso aos pacientes.

Art. 3º A paciente que optar por entrar sem acompanhante, priorizando o seu poder de escolha, devera comunicar os profissionais de saúde ainda no atendimento de triagem.

Art. 4º As infrações referentes ao descumprimento desta Lei sujeitam o responsável pela unidade de saúde as penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei visa assegurar o direito as mulheres em estar acompanhadas por uma pessoa de sua escolha e confiança em consultas, exames e procedimentos que envolvam algum tipo de sedação em todos os estabelecimentos de caráter publico e privado de saúde do município de Itaquaquecetuba.

O Objetivo do projeto de Lei é garantir o bem estar e direitos da mulher.

A Violência sexual que ocorre durante a prática médica e durante os procedimentos de saúde mediante as ocorrências de repercussão nacional com casos comprovados de estupros e assédio, é a mais cruel violência contra a mulher e deve ser duramente combatida.

Sendo os dados insuficientes sobre esse tipo de violência pela natureza do crime, pois muitas pacientes vitimas tem medo e vergonha de denunciar, e da maioria das vezes o caso ainda é mais grave, pois existindo o procedimento com sedação a vitima não sabe dizer ou nem sabe o que houve.

O tipo de violência é mais sensível já que o agressor se aproveita da relação de confiança com a paciente, estabelecida pela profissão de conceito social e da natureza de atividade exercida que envolve acesso a intimidade das vítimas.

Vale ressaltar que a presença de acompanhante é apenas parte de um esforço no sentido de garantir atendimento seguro e responsável a paciente, e do muito incentivo as mulheres a fazerem seus exames e acompanhamentos periódicos com total segurança.

Em vista da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente proposta.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 05 de abril de 2023.

Sidney Galvão dos Santos

Vereador